

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1004890-57.2016.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Comum - Interpretação / Revisão de Contrato

Requerente: Clovis Rocha Cardoso

Requerido: Santander

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Ante o pagamento efetuado nos autos e a petição de fls. 266/272, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento referente ao depósito de fls. 263 a favor do credor, devendo o interessado proceder à retirada do mandado, no prazo 30 dias, sob pena de inutilização.

Providencie o cartório o necessário junto aos órgãos de proteção de crédito, conforme determinado na sentença (fls. 164).

Transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.I.C.

São Carlos, 24/10/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA